



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo nº : 001.0213.000520/2016
Órgão / Entidade Público (A) : Secretaria de Estado da Saúde
Conveniada : Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho
Convênio nº (De Origem) : 437/2016
Objeto : Custeio – Santa Casa Sustentáveis
Advogado (s)(*) :

Na qualidade de Órgão/Entidade Público (a) e a Conveniada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 27 de Junho de 2016

Órgão/Entidade Público(a):

Nome e Cargo : David Everson Uip – Secretário de Estado da Saúde

Assinatura : _____

Se de acordo

David Everson Uip
Secretaria de Estado da Saúde

Conveniada

Nome e Cargo : Carlos Alberto Mazer - Provedor

Assinatura : _____



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

TERMO DE COMPROMISSO

Critérios para acompanhamento e manutenção dos repasses financeiros referentes ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis.

Pelo presente Termo de Compromisso, que integra para todos os fins o Convênio nº. ____/2016, de um lado a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, **David Everson Uip** e por outro lado a Irmandade da Santa Casa de Sertãozinho, representada pela Sr. Sr **Carlos Alberto Mazer**, Responsável legal pela entidade, RG nº 3.483.569-6, CPF nº 246.187.728-91, residente e domiciliado à Rua Dr. Olidair Ambrosio nº 1555 – Apto 602, na cidade de Sertãozinho/SP, CEP 140160-170, nos termos do Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis, celebram o presente Termo nas seguintes condições 1 - A Secretaria de Estado da Saúde se compromete à:

Efetuar o pagamento da importância **R\$1.632.602,10 (Um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, seiscentos e dois reais e dez centavos)** a serem repassados em parcelas de **R\$ 272.100,35 (Duzentos e setenta e dois mil, cem reais e trinta e cinco centavos)**, decorrente da adesão ao Auxílio Financeiro às Instituições Filantrópicas - Santas Casas SUSTentáveis mensalmente, conforme especificado no Convênio nº 437/2016 pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

Por meio do Gabinete, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Estadual e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Por meio do DRS, indicar seus representantes na Comissão de Monitoramento Regional e publicar Portaria no D.O, no prazo de 20 dias, após a assinatura do Convênio.

Elaborar, em conjunto com os DRS, Hospital, e gestor municipal, quando for o caso, a planilha de metas/indicadores que serão monitorados, segundo diretrizes estabelecidas pela Comissão de Monitoramento Estadual.

Garantir o acesso ao sistema informatizado de regulação estadual, Portal CROSS, para disponibilização e acompanhamento da oferta ambulatorial e hospitalar, e capacitar o Hospital e gestor municipal, quando for o caso, para seu uso.

Elaborar a planilha de distribuição da oferta, em conjunto com os demais gestores, por local de agendamento e alimentar o sistema informatizado de regulação, Portal CROSS, com as informações;



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Manter fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de caráter ambulatorial e hospitalar e, ainda, para aquelas que envolvam as redes de atenção;
Manter atualizadas as informações de oferta e sua distribuição entre os gestores.
Elaborar relatório semestral do monitoramento.

2 - O Hospital se compromete a:

Indicar um representante titular e um suplente da instituição para participar da Comissão de Monitoramento Regional, que será constituída pelo DRS, no prazo máximo de 15 dias após a publicação deste Convênio.

Fornecer os relatórios e demais informações solicitadas pela Comissão de Monitoramento Regional e Estadual.

Disponibilizar e manter atualizados seus recursos assistenciais, elencados no convênio de prestação de serviços de saúde, nos módulos, descritos abaixo, do sistema informatizado de regulação da SES-SP, Portal CROSS, cujo endereço eletrônico é www.cross.saude.sp.gov.br.

Módulo de Regulação Pré-Hospitalar
Módulo de Urgência
Módulo de Regulação de Leitos
Módulo de Regulação Ambulatorial

Cumprir as seguintes metas de qualificação da assistência e da gestão:

- Manter os dados do CNES atualizados;
- Preencher, no mínimo em 25%, os diagnósticos secundários na AIH discriminados por clínicas: pediatria, ginecologia/obstetrícia, médica e cirúrgica.
- Elaborar e manter atualizado o Plano de Atendimento a Desastres e Acidentes com Múltiplas Vítimas;
- Implantar Protocolos de Acesso e de Contra Referência, elaborados em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolos de Alta Hospitalar Qualificada para as áreas de clínica médica, com ênfase em hipertensão arterial e diabetes, e materno-infantil, com ênfase na gestante e recém-nascido de risco, elaborado em consenso com o DRS e gestores municipais.
- Implantar Protocolo de Acolhimento e de Classificação de Risco, quando da prestação de serviços de urgência e emergência ou da inserção em alguma das Redes de Atenção que determine essas ações.
- Participar, quando solicitado, do fórum de pactuação das referências regionais tanto para as situações de urgência e emergência quanto para as eletivas, de



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE
DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE XIII - RIBEIRÃO PRETO
Telefone: 16 3607-4249 – Fax: 16 3607-4245
E-mail: drs13-financas@saude.sp.gov.br
Av. Independência, 4.770 - CEP 14026-528 - Ribeirão Preto - SP

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR CONTAS

Conforme a **Cláusula Oitava – Da Vigência**, “O presente convênio será vigente a partir da sua assinatura e perdurará até **31/12/2016**”, quando então, deverá **PRESTAR CONTAS**, como preconiza a **Cláusula Sexta – Da Prestação de Contas**, em até **30(trinta) dias**, no **DRS XIII de Ribeirão Preto, setor de Prestação de Contas de Convênios/TAs**.

Deve a beneficiária cumprir o Plano de Trabalho na íntegra, assim como entregar a Prestação de Contas **conforme e na ordem do Check List** instituído pela **Secretaria de Estado da Saúde**, tendo por base legal a **Instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

A Beneficiária deve, também, manter atualizado o nome e e-mail do responsável pela elaboração da Prestação de Contas, assim como interar-se do Check List atualizado, junto ao DRS XIII.

DOCUMENTO ENTREGUE À BENEFICIÁRIA, JUNTAMENTE COM CONVÊNIO, TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO E PLANO DE TRABALHO ASSINADOS E PUBLICAÇÃO.

Ribeirão Preto, 16 de 08 de 2016

AUDITORIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS/TAS

DRS XIII - UGE 090126 - RIBEIRÃO PRETO

Recebido

11
19/8/16

GINALDA PINTO PEREIRA